



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA  
CAMPUS BOA VISTA ZONA OESTE  
Departamento de Administração e Planejamento  
www.ifrr.edu.br

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição detalhada	Unidade	Quantidade estimada	Valor Médio Unitário Estimado (R\$)
01	Abacaxi: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.260	R\$
02	Banana Prata: regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com cem por cento de maturação, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	KG	2.260	R\$
03	Mamão: Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.082	R\$
04	Melancia: Tipo Extra - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	1.439	R\$
05	Melão: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	2.260	R\$
06	Laranja- Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, não deve estar muito madura e nem muito verde, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	2.260	R\$

ANEXO II

## CRONOGRAMA DE ENTREGA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE APROXIMADA POR ENTREGA (KG)	FREQUÊNCIA DA ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA (KG)
01	Abacaxi: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	56,50	Semanal	2.260
02	Banana Prata: regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com cem por cento de maturação, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	56,50	Semanal	2.260
03	Mamão: Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	27,05	Semanal	1.082
04	Melancia: Tipo Extra - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	35,97	Semanal	1.439
05	Melão: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvidam, e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	56,50	Semanal	2.260
06	Laranja- Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, não deve estar muito madura e nem muito verde, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	56,50	Semanal	2.260

### Observações:

Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do Campus, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

As entregas serão solicitadas pelo responsável pelo PNAE do Campus. A convocação do fornecedor poderá ser por telefone ou e-mail. Na convocação será informado o dia e o horário para entrega dos produtos. O cronograma detalhado será definido através de uma reunião, entre o responsável pelo pedido e os agricultores selecionados nesta Chamada Pública.

## ANEXO III

### MODELO DE PROJETO DE VENDA

### MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO  
EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

**II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

**III – RELAÇÃO DE PRODUTOS**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
01					
02					
03					
04					
05					
06					

Obs.: \* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---------------------------------------------	--------------

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--**

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
01					
02					
03					
04					
05					
06					

**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

**IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do projeto</b>	

**V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
01					
02					
03					
04					
05					
06					

					<b>Total do projeto:</b>	
--	--	--	--	--	--------------------------	--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		<b>Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal</b>	<b>Assinatura</b>
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			

## MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
01						
02						
03						
04						
05						
06						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome		CNPJ			Município	
Endereço			Fone			

Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF

#### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – *Campus* Boa Vista Zona Oeste, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº XX/2023 - Processo 23482.000372.2023-61, são oriundos de minha produção própria.

Declaro ainda ter ciência das responsabilidades penais previstas no Código Penal Brasileiro - Artigo 299, em relação a não veracidade das informações declaradas.

Nome do produtor/grupo: \_\_\_\_\_

Número da DAP: \_\_\_\_\_

Boa Vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Produtor ou Grupo - DAP CPF

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº

\_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede

\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023..

Assinatura

## ANEXO VI

### Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Diretor (a) Sr. (a), doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ( ).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01	Abacaxi: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas	KG	2.260			
02	BANANA PRATA: regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com cem por cento de maturação, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte.	KG	2.260			

03	MAMÃO: Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	1.082			
04	MELANCIA: TIPO EXTRA - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	1.439			
05	MELÃO: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	KG	2.260			
06	Laranja- Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, não deve estar muito madura e nem muito verde, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte.	KG	2.260			
<b>Valor Total do Contrato</b>						

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa n.º 33.90.32,

Fonte de Recursos n.º 1133 e

PTRES n.º 169949, PI n.º. CFF53M9601N - PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º /20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_/20XX, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até de \_de .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Seção Judiciária de Roraima – Justiça Federal, Subseção Judiciária de Boa Vista - RR, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(município)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

**ANEXO VII****TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023  
(Processo Administrativo n.º 23482.000372.2023-61)****1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE/CD nº 06/2020 - IFRR-CBVZO, conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QDT.</b>	<b>Preço Unit. (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	ABACAXI: grupo regional; características adicionais: produto próprio para consumo humano. Casca íntegra. Estágio médio de amadurecimento. Sem sujidades.	kg	2.260	R\$ 7,50	R\$ 16.950,00
02	BANANA PRATA: regional, in natura de primeira qualidade em pencas avulsas com cem por cento de maturação, tamanho e coloração uniforme com polpa firme e intacta sem danos físicos ou mecânicos do manuseio e transporte	kg	2.260	R\$ 4,00	R\$ 9.040,00
03	MAMÃO: Espécie: papaia, Tipo: extra, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor	Kg	1.082	R\$ 5,67	R\$ 6.134,94
04	MELANCIA: TIPO EXTRA - Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte	Kg	1.439	R\$ 3,17	R\$ 3.487,00
05	MELÃO: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel	Kg	2.260	R\$ 6,02	R\$ 10.884,16
06	LARANJA- Fruta de 1ª qualidade, produto com coloração e odor característicos, não deve estar muito madura e nem muito verde, deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e de detritos de animais sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte	Kg	2.260	R\$ 3,50	R\$ 6.328,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>					<b>R\$ 58.201,77</b>

## **2. DO OBJETIVO**

- 2.1. Fornecer gêneros alimentícios de qualidade, provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a alimentação escolar dos estudantes matriculados na educação básica do *Campus* Boa Vista Zona Oeste.
- 2.2. Atender a legislação vigente de acordo os termos da Lei nº. 11.947 de 16/07/2009 e da Resolução nº 06/2020 de 08/05/2020 do FNDE, que dispõem sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
- 2.3. Os trabalhos desta Chamada Pública para contratação da prestação de serviços de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE serão conduzidos pela equipe de planejamento designada através da Portaria nº 3767/GAB-CBVZO/IFRR.
- 2.4. Esta equipe procederá a análise e o julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a essa equipe promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.
- 2.5. Nos termos da Resolução 06, de 08 de maio de 2020 CD/FNDE o *Campus* Boa Vista Zona se qualifica como Entidade Executora para execução desta Chamada Pública.

## **3. DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado. O PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.
- 3.2. Dentre as diretrizes do PNAE, encontram-se: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis; bem como, o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais.
- 3.3. Conforme a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações. Destarte, são imprescindíveis o planejamento e a execução dos procedimentos referentes à aquisição supracitada.
- 3.4. Esta Chamada Pública se justifica, portanto, pelo dever de cumprimento da legislação e pelo compromisso da oferta de alimentação saudável e adequada, a fim de contribuir para a segurança alimentar e nutricional e a saúde dos indivíduos e da coletividade.

## **4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 4.1. A presente Chamada Pública rege-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e art.30, da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **5. DA VIGÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA**

- 5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União (D.O.U.), ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
- 5.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão estimadas em **RS 58.201,77 (cinquenta e oito mil, duzentos e dois**

reais e setenta e sete centavos) e correrão à conta da dotação orçamentária PTRES 169949 , Fonte 1133, Natureza de Despesa 339032 e Plano Interno CFF53M9601N - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, recursos provenientes do FNDE/PNAE consignados no IFRR/*Campus* Boa Vista Zona Oeste.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS**

7.1. As características, quantitativos e valores dos produtos estão descritas no ANEXO I deste instrumento e DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2023 - IFRR/CBVZO - Especificações Técnicas e Preços dos Gêneros Alimentícios.

7.2. Os gêneros alimentícios ofertados deverão atender ao disposto na Legislação de Alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e pelas Autoridades Sanitárias Locais.

## **8. DAS AMOSTRAS**

8.1. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.

8.2. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

8.3. A análise ficará a cargo dos servidores fiscais do contrato dos *Campus* Boa Vista Zona Oeste, que emitirá o parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

8.4. As amostras dos produtos deverão ser entregues no Departamento de Administração e Planejamento do IFRR *Campus* Boa Vista Zona, seguindo as características especificadas no ANEXO I deste instrumento e DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2023 - IFRR/CBVZO.

## **9. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS**

9.1. A convocação do fornecedor pelo *Campus* Boa Vista Zona Oeste poderá ser por telefone, e-mail ou pelos correios e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento e a quantidade do produto a ser entregue.

9.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no endereço a seguir: IFRR - *Campus* Boa Vista Zona Oeste, localizado na Rua Prof. Nonato Chacon, nº 1.976, Bairro Laura Moreira (Conjunto Cidadão), CEP: 69.318-000, Boa Vista - RR.

9.3. O recebimento dos produtos será submetido à constatação de qualidade, realizada pelo recebedor da mercadoria. Caso o produto não esteja de acordo com as especificações do ANEXO I deste instrumento e DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2022 - IFRR/CBVZO, integrante desta Chamada Pública, este será devolvido para substituição.

9.4. Os gêneros alimentícios a serem entregues, poderão ser substituídos quando ocorrer necessidade, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, conforme Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, que poderá contar com o respaldo da Comissão de Gestão do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do *Campi*.

9.5. Os quantitativos por entrega são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do *Campi*. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade dos *Campi*, desde que não causem ônus, não previstos nesta chamada pública, aos fornecedores.

9.6. O fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente ou não ocorrer entrega de produto, devido às férias dos alunos do *Campi*.

9.7. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, e o nome do solicitante, devendo ser assinado pelo servidor designado pela administração para receber os produtos em duas vias. Uma das vias deve ficar com o fornecedor, sendo que a outra fica com o servidor que recebeu a mercadoria.

9.8. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9.9. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 72 horas.

9.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas datas previamente agendadas, durante os horários acertados com o servidor responsável pelo recebimento de mercadorias do *Campi*, em conformidade com o Cronograma de Entregas.

9.11. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

9.11.1. isentos de substâncias terrosas;

9.11.2. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

9.11.3. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

9.11.4. sem umidade externa anormal;

9.11.5. isentos de odor e sabor estranhos;

9.11.6. isentos de enfermidades.

9.12. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens ou recipientes novos e adequadas ao produto, que não danifiquem ou provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9.13. A pontualidade na entrega das mercadorias para o *Campi* está vinculada ao cumprimento do cardápio. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional e fornecimento da alimentação escolar, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9.14. As entregas devem ser fracionadas de acordo com o fracionamento e as quantidades específicas para cada produto, conforme Cronograma de Entrega - ANEXO II deste instrumento e DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE N° 001/2022 - IFRR/CBVZO.

## **10. DO CONTROLE DE QUALIDADE**

10.1. O produto que não atender as especificações do ANEXO I deste instrumento e DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE N° 001/2022 - IFRR/CBVZO será devolvido, ficando o fornecedor obrigado a substituir o produto diretamente no *Campi*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após ser notificado.

10.2. Fica reservado ao *Campus* Boa Vista Zona, o direito de visitar a área de produção dos gêneros alimentícios adquiridos através da agricultura familiar, sempre que julgar necessário.

## **11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1. Será aceita a proposta do fornecedor que:

11.1.1. tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

11.1.2. cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação das amostras;

11.1.3. cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

11.1.4. que tenha ofertado quantitativo não inferior a uma fração de entrega constante neste termo de referência;

11.1.5. que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

11.2. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica na concordância do fornecedor em entregar os produtos pelo preço de referência constante neste projeto básico, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

11.3. A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2. Efetuar o cadastramento do(s) proponente(s) homologado(s) no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, antes de sua contratação, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, sem ônus para o proponente, se este ainda não estiver inscrito no referido cadastro.

12.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme.

12.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado na Chamada Pública.

12.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

12.6. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

13.1. Manter, durante todo o Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame.

13.2. Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento.

13.3. Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento.

13.4. Fornecer o objeto pelos preços constantes no ANEXO I deste instrumento e DO EDITAL CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2022 - IFRR/CBVZO.

13.5. Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

13.6. Retirar todos os materiais recusados, das dependências do *Campus* Boa Vista Zona Oeste, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas.

13.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto.

13.8. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento dos produtos objeto deste certame.

13.9. Estar atento e respeitar o intervalo de segurança ou período de carência (intervalo de tempo entre a última aplicação de agrotóxicos e a entrega dos produtos), conforme Lei nº 7.802, de 11 de Julho de 1989.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Os fornecedores que não cumprirem as normas da Chamada Pública e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitos às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua atual redação, no Edital e no contrato, concomitantemente e em prejuízo de outras:

14.1.1. **Advertência:** comunicando o contratado sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

14.1.2. **Multa:**

14.1.2.1. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após cinco dias úteis, sem o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão;

14.1.2.2. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento;

14.1.2.3. de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à

Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente;

14.1.2.4. compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;

14.1.2.4.1. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no *Campus* Boa Vista Zona Oeste, em favor do contratado. Caso o valor a ser descontado for superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário, e com prazo de 10 (dez) dias para pagamento por meio de GRU.

14.1.3. **Suspensão:** A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 02 (dois) anos quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

14.1.3.1. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

14.1.3.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.3.3. não mantiver a proposta;

14.1.3.4. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.1.3.5. comportar-se de modo inidôneo; e,

14.1.3.6. cometer fraude fiscal.

14.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:** em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

14.1.4.1. Incorre nesta sanção aquele que entregar produtos de outrem, como se fosse de sua produção.

14.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais.

14.3. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, no prazo de cinco dias úteis, ou de dez dias úteis quando se tratar de inidoneidade, contado a partir da data em que o fornecedor tomar ciência.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do contratante denominado Fiscal do Contrato.

15.2. O Fiscal do Contrato, designado pelo Diretor Geral do *Campi*, ficará responsável pelo monitoramento das solicitações, pela entrega dos gêneros alimentícios e pelas documentações comprobatórias definidas nesta Chamada Pública e legislação pertinente.

15.3. Verificada a ocorrência de alguma irregularidade no cumprimento do contrato, serão tomadas as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação por parte do *Campi* não eximirá ou reduzirá em qualquer hipótese, as responsabilidades dos fornecedores de gêneros alimentícios em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização de que trata este item e nem confere ao contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução contratual.

15.5. O contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, em desacordo com o edital e seus anexos.

## 16. DOS ANEXOS

16.1. ANEXO I - Especificações Técnicas Preços dos Gêneros Alimentícios;

16.2. ANEXO II - Cronograma de Entrega;

16.3. ANEXO III - Projeto de Venda;

16.4. ANEXO IV - Declaração de Origem;

16.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle Individual de Venda;

16.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato.

Boa Vista - RR, 28 de novembro de 2023

**MARTA SABRINA MOTA**

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

*Campus* Boa Vista Zona Oeste – IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Igor Sales Gomes de Lima, TECNOLOGO-FORMACAO**, em 30/11/2023 12:01:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 248201

Código de Autenticação: 1abd6b23c9

